



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte da chácara nº 54 “A”, designados Lote nº. 2 “B” e Lote nº. 3 “B”, do Polígono Sul, Rua Santos Dumont, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, de propriedade, respectivamente, do Senhor Pedro Paulo Sponchiado e da Empresa de Transportes Gaurama Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 14.104/2008,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte da chácara nº 54 “A”, do Polígono Sul, Rua Santos Dumont, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

I – Lote nº. 2 “B”, de propriedade do Senhor Pedro Paulo Sponchiado, com área total de 2.399,36m² (dois mil trezentos e noventa e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), subdividido em Lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Lote nº. 01, com área de 515,67m² (quinhentos e quinze metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 107,45 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Augusto Cesar, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 40,11 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 03 “B”; ao Sul, na extensão de 37,21 metros, com o Lote nº. 02; a Leste, na extensão de 10,63 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 2 “A”; a Oeste, na extensão de 18,50 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

b) Lote nº. 02, com área de 458,77m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 94,45 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Augusto Cesar, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,21 metros, com o Lote nº. 01; ao Sul, na extensão de 37,15 metros, com o Lote nº. 03; a Leste, na extensão de 13,00 metros, com a parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 2 “A”; a Oeste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Santos



Dumont, onde faz frente;

c) Lote nº. 03, com área de 458,14m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e quatorze centímetros), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 81,45 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Augusto Cesar, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,15 metros, com o Lote nº. 02; ao Sul, na extensão de 37,10 metros, com o Lote nº. 04; a Leste, na extensão de 13,00 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 2 “A”; a Oeste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

d) Lote nº. 04, com área de 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 68,45 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Augusto Cesar, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,10 metros, com o Lote nº. 03; ao Sul, na extensão de 37,37 metros, com o Lote nº. 05; a Leste, na extensão de 14,00 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 2 “A”; a Oeste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

e) Lote nº. 05, com área de 491,78m² (quatrocentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 55,45 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Augusto Cesar, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,37 metros, com o Lote nº. 04; ao Sul, na extensão de 38,04 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 01; a Leste, na extensão de 15,00 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 2 “A”; a Oeste, na extensão de 13,00 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

II – Lote nº. 3 “B”, de propriedade da Empresa de Transportes Gaurama Ltda, com área total de 2.240,48m² (dois mil duzentos e quarenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados), subdividido em Lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Lote nº. 01, com área de 448,25m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 89,19 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Maria Agnes Graber, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 39,30 metros, com o Lote nº. 02; ao Sul, na extensão de 40,11 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote 2 “B”; a Leste, na extensão de 12,73 metros, com parte da Chácara nº. 54 “A”, designado Lote nº. 3 “A”; a Oeste, na extensão de 12,58 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

b) Lote nº. 02, com área de 448,05m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e cinco centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 76,65 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Maria Agnes Graber, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,15 metros, com o Lote nº. 03; ao Sul, na extensão de 39,30 metros, com o Lote nº. 01; a Leste, na extensão de 13,19 metros, com parte da Chácara nº. 54



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

“A”, designado Lote n.º 3 “A”; a Oeste, na extensão de 12,54 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

c) Lote n.º 03, com área de 448,10m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 64,15 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Maria Agnes Graber, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,70 metros, com o Lote n.º 04; ao Sul, na extensão de 37,15 metros, com o Lote n.º 02; a Leste, na extensão de 12,26 metros, com parte da Chácara n.º 54 “A”, designado Lote n.º 3 “A”; a Oeste, na extensão de 12,50 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

d) Lote n.º 04, com área de 448,04m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 51,74 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Maria Agnes Graber, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 37,03 metros, com o Lote n.º 05; ao Sul, na extensão de 37,70 metros, com o Lote n.º 03; a Leste, na extensão de 12,00 metros, com parte da Chácara n.º 54 “A”, designado Lote n.º 3 “A”; a Oeste, na extensão de 12,41 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente;

e) Lote n.º 05, com área de 448,04m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e quatro centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Santos Dumont, distante 39,00 metros da esquina formada pelas Rua Santos Dumont e Rua Maria Agnes Graber, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 35,25 metros, com a Chácara n.º 54 “A”; ao Sul, na extensão de 37,03 metros, com o Lote n.º 04; a Leste, na extensão de 12,55 metros, com parte da Chácara n.º 54 “A”, designado Lote n.º 3 “A”; a Oeste, na extensão de 12,74 metros, com a Rua Santos Dumont, onde faz frente.

~~Art. 2.º A área de terra descrita no Art. 1.º do presente decreto destina-se a futura ampliação de Escola de Educação Fundamental.~~

Art. 2.º A área de terra descrita no inciso I do Art. 1.º destina-se à construção de edificações na área da educação, e a área descrita no inciso II, destina-se à agricultura, visando a construção de uma Central de Abastecimento e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.500/10)

Art. 3.º Para atender a despesa resultante do presente Decreto, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 1236100481.018 – Aquisição de Desapropriação de Imóveis-Educação Recursos Vinculados, 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis, no valor de R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais).

Art. 4.º O crédito autorizado através do Art. 3.º será atendido com os seguintes recursos:

I – Provável maior arrecadação da receita, verificada pela “Tendência do Exercício”, conforme o § 3.º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais);

II – Redução das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e Competência do Município, 1236100482.053 – Atendimento ao Ensino Fundamental – FUNDEB, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e Competência do Município, 1236100482.055 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Novembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Secretário Municipal de Administração em
Exercício